

II

(Atos não legislativos)

DECISÕES

DECISÃO (UE) 2019/3 DO CONSELHO

de 19 de dezembro de 2018

relativa à posição a adotar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Diretor Regional da Comunidade dos Transportes no que respeita a determinadas questões orçamentais no âmbito da aplicação do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 91.º e 100.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes (a seguir, «TCT») foi assinado pela União em conformidade com a Decisão (UE) 2017/1937 do Conselho ⁽¹⁾.
- (2) Em conformidade com o artigo 41.º, n.º 3, do TCT, o TCT tem sido aplicado a título provisório desde 9 de outubro de 2017. Atualmente, aplica-se provisoriamente entre as Partes Contratantes, nomeadamente a União, a República da Albânia, a Bósnia-Herzegovina, a antiga República jugoslava da Macedónia, o Kosovo *, o Montenegro e a República da Sérvia.
- (3) O Comité Diretor Regional da Comunidade dos Transportes («Comité Diretor») deverá adotar o orçamento da Comunidade dos Transportes para o ano de 2019 a fim de assegurar que o TCT é aplicado de forma correta.
- (4) É conveniente definir a posição a tomar em nome da União no âmbito do Comité Diretor no que respeita à sua decisão em determinadas matérias orçamentais, uma vez que tal decisão é necessária para o início do trabalho do Secretariado Permanente da Comunidade dos Transportes e produzirão efeitos jurídicos em relação à União.
- (5) A atribuição de poderes à Comissão para a execução provisória do orçamento da Comunidade dos Transportes não altera as características essenciais dos poderes que lhe são conferidos pelo Tratado da União Europeia e pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a adotar em nome da União no âmbito do Comité Diretor Regional da Comunidade dos Transportes basear-se-á no projeto de decisão do Comité Diretor Regional que acompanha a presente decisão.

Os representantes da União no Comité Diretor podem chegar a acordo sobre alterações menores aos projetos de decisões sem que seja necessária uma nova decisão do Conselho.

⁽¹⁾ Decisão (UE) 2017/1937 do Conselho, de 11 de julho de 2017, relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes (JO L 278 de 27.10.2017, p. 1).

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto, e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança da ONU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 19 de dezembro de 2018.

Pelo Conselho
A Presidente
E. KÖSTINGER

PROJETO

**DECISÃO N.º 2018/... DO COMITÉ DIRETOR REGIONAL DA COMUNIDADE DOS
TRANSPORTES****de ...****relativa à adoção do orçamento da Comunidade dos Transportes para o ano de 2019**

O COMITÉ DIRETOR REGIONAL DA COMUNIDADE DOS TRANSPORTES,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade dos Transportes, nomeadamente o artigo 24.º, n.º 1, e o artigo 35.º,

DECIDE:

Artigo 1.º

É adotado o orçamento da Comunidade dos Transportes para o ano de 2019, anexo à presente decisão.

Artigo 2.º

A Comissão Europeia é responsável pela execução do orçamento e pelo início dos trabalhos do Secretariado Permanente da Comunidade dos Transportes, nos termos do artigo 3.º.

Artigo 3.º

O artigo 2.º é aplicável a partir de ... de dezembro de 2018. Cessará de ser aplicável no dia anterior à data em que a nomeação do Diretor do Secretariado Permanente se tornar efetiva.

Feito em ..., em ... de 2018.

*Pelo Comité Diretor Regional
O Presidente*

Apêndice

Orçamento da Comunidade dos Transportes para o ano de 2019

Rubrica orçamental	Montante (EUR)
Vencimentos dos funcionários	750 000
Contribuição para o sistema de saúde/regime de pensões dos funcionários	200 000
Despesas de funcionamento do secretariado (incluindo despesas fixas/organização de viagens/reuniões)	330 000
Equipamento informático e mobiliário de escritório (não abrangido pelo acordo da sede)	100 000
Custos de recrutamento (publicação e reembolso dos candidatos)	100 000
Total	1 480 000
Reserva (aprox. (10 %))	150 000
Total geral	1 630 000
Dos quais: Participação da UE (80 %) (*)	1 304 000
Participação dos seis países dos Balcãs Ocidentais (20 %)* o anexo V do TCT fornece a distribuição por país).	326 000
(*) O valor da contribuição da UE não prejudica a adoção do orçamento da UE para 2019.	